



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
e-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54) 3341-1600

LEI Nº 5.355 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), destinado a execução de ações relativas a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social e dá outras providências.

ELGIDO PASA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.018, um Crédito Especial no valor de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, destinado a execução de ações relativas a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social, conforme Termo de Convênio nº. **826969/2016/MDS**, firmado entre a **UNIÃO FEDERAL** e o Município de **GETÚLIO VARGAS – Estado do Rio Grade do Sul**, com a seguinte classificação funcional programática:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08. Assistência Social

10.14.08.244. Assistência Comunitária

10.14.08.244.104. Lazer Comunitário

10.14.08.244.104.1.127 - Estruturação da Rede de Serviços-T.C. nº 826969/16

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.20.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000,00

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

(Recurso: 1.165 – Equipamentos Centro Convivência Idosos)

Objetivo: “Este projeto visa a aquisição de Bens para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, objetivando equipar o Centro de Convivência, proporcionando aos Idosos e Usuários, um espaço apropriado para a prática de suas Habilidades e Potencialidades”.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 102.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do **Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/MDS**, nos termos do **Termo de Convenio nº. 826969/2016-Processo nº. 71001.004148/2016-27**.....R\$ 100.000,00

.....R\$ 100.000,00

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do **Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/MDS**, nos termos do **Termo de Convenio nº. 826969/2016-Processo nº. 71001.004148/2016-27**.....R\$ 2.000,00

.....R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
e-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54) 3341-1600

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 102.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 DE MARÇO DE 2018.

ELGIDO PASA,
Prefeito Municipal, em exercício.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.